

Circunscrições do Imóvel: Distrito de Jandara,
Município e Comarca de Poço Preto - MT. Denominação do Imóvel: Colonia Jandara.

Características e Confrontações do Imóvel: Um lote de terras, compreendendo o lote de n.º 1, da Colonia Jandara, situada no Distrito de Jandara, neste Município e Comarca de Poço Preto - MT; o qual tem a configuração de um polígono de 4 lados, e a área de 24 hectares e 20 ares, e os seguintes limites: O MP 1.º está cravado a 880 mts do MP 2.º, ao rumo de $43^{\circ} 30'$ NW, em comum com o lote n.º 10; O MP 2.º está cravado a 280 mts do MP 3.º, ao rumo de $41^{\circ} 35'$ NE, em comum com o lote n.º 10 e 18; O MP 3.º está cravado a 860 mts do MP 4.º, ao rumo de 43° SE, em comum com o lote n.º 18 e 12; O MP 4.º está cravado a 280 mts do MP 1.º, ao rumo de 44° SW, em comum com o lote n.º 12. Como tudo consta no presente Título Definitivo de Propriedade. Nome, domicílio, e Profissão do Adquirente: Sebastião Rodrigues Martins, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no Distrito de Jandara, neste Município e Comarca de Poço Preto - Estado de Mato Grosso. Nome, domicílio e Profissão do Transmissor: O Estado de Mato Grosso. Título de Transmissão: Título Definitivo de Propriedade. Forma do Título, Data e Serenitário: Título definitivo de Propriedade, passado pelo Departamento de Terras e Colonização, deste Estado de Mato Grosso, em Curitiba, datado de 13 de novembro de 1963, e subscrito pelo Governador do Estado: Sr. Fernando Corrêa da Costa, Poço Preto, 22 de setembro de 1965. Seção de Terras em Curitiba, 16 de novembro de 1965. Curitiba - Escriturário Classe M.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0076_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0076_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: B09FF095524B69BE387D79B52290ECB5
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:52
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:52
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:52

